



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI n.º 24.0.000000140-2

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios que abriga a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

1. Os serviços de vigilância e segurança armada serão contratados em substituição ao Contrato TRE-GO n.º 24/2019, cujo termo final se dará em 15/07/2024;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3. Garantir a prestação dos serviços continuados de vigilância e segurança armada nos edifícios que abrigam a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ambos localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO;
4. Inexistência de servidores que atendam, de forma direta, à demanda exigida para tais serviços;
5. Atender à Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata do regime de execução indireta de serviços pela Administração Pública;
6. Atender ao Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e à Portaria n.º 443 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preceitua, em seu art. 1º, que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos necessários ao atendimento das necessidades deste TRE/GO são os seguintes:
4. Conforme definição no Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial, “Os serviços orgânicos de segurança são aqueles executados por empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e de transporte de valores, porém devem ser executados por pessoal do quadro funcional próprio das empresas e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei n.º 7.102/83 e demais legislações pertinentes”, e mais, “Consideram-se Prestação de serviços de vigilância as atividades desenvolvidas com finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executados por profissional qualificado, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.
5. Prestação de serviços de vigilância e segurança armada de segunda-feira a domingo, nos prédios cujas áreas fazem parte do objeto da presente contratação.
6. Pagamento dos serviços prestados com base na escala de trabalho específica, cuja unidade de medida utilizada é o posto de trabalho, o qual será realizado mensalmente.

7. DEFINIÇÃO DAS PRODUTIVIDADES ADOTADAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

1. Serão adotados índices de produtividade por vigilante em jornada de 12 (doze) horas diárias, conforme a avaliação dos serviços prestados, por meio de Instrumento de Medição de Resultados, assim definido no Termo de Referência residente no SEI n.º 24.0.000000140-2.
2. Espera-se manter a segurança patrimonial e de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais, bem como zelar pela segurança de seus usuários externos, de forma a evitar invasões, permitir o acesso somente de pessoas autorizadas, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismos, dentre outros, de forma a trazer benefícios diretos e indiretos a este órgão, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, no que tange ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e em termos de caráter de desenvolvimento nacional sustentável, preservar o meio ambiente, em harmonia com os fatores sociais e econômicos.
3. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, sendo admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental, devendo ainda, orientar sobre o cumprimento por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
4. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão, sem prejuízo da adoção de várias outras práticas de sustentabilidade, sob pena, inclusive, de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento reiterado de tais observações.

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, no endereço abaixo relacionado:

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Único	Goiânia	Os edifícios que abriga a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.	Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO.

1. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

1. Os serviços de vigilância e segurança armada são de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do TRE/GO, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.

2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por sucessivos períodos, limitada a vigência total ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

1. Não haverá necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois as técnicas utilizadas são de domínio comum e não há propriedade intelectual a proteger.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS:

1. 1. Com relação aos aspectos gerais da contratação, será adotada a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5/2017, e ainda os parâmetros do Caderno de Logística, que define os padrões recomendados para toda a Administração Pública Federal, compreendendo desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do decorrente contrato.
2. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de vigilância e segurança armada nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados, que serão alocados diretamente na prestação dos serviços.
1. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de vigilância e segurança armada, para as quais o mercado está preparado.
2. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de vigilância e segurança armada em consonância com os critérios adotados na presente contratação.
3. A licitação para contratação do objeto desejado de acordo com os critérios estabelecidos, amplamente utilizados pelos órgãos e entidades públicas, amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA:

1. A contratada, na busca da garantia da incolumidade física das pessoas e da integridade do local, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:
- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - f. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela contratada, na fonte geradora, e a dar destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - g. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - h. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
5. A contratada deverá, ainda:
- a. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - b. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
 - c. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;
 - d. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Os serviços de vigilância e segurança armada, tendo em vista suas peculiaridades e natureza, serão licitados em um único item, que abrangerá o local onde serão prestados os serviços.
2. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada, quando assim for solicitado pelo pregoeiro.
3. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço global para a execução do objeto da licitação pelo período de 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.
4. As licitantes deverão apresentar proposta que atenda integralmente o objeto da licitação, sendo desclassificada a proposta que não contemple todos os locais onde serão prestados os serviços e/ou todos os postos de trabalho relacionados no objeto do Edital ou que não apresente valor global para os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida de acordo com as necessidades e especificidades do local a ser protegido. No caso específico, irá resguardar os edifícios que abrigam a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO.
2. No caso em tela, fizemos a previsão de 2 (dois) postos de trabalho, sendo 1 (um) posto com jornada 12x36 diurno e 1 (um) posto com jornada 12x36 noturno.
3. Dadas as especificidades desse tipo de contratação, não é necessária uma contratação correlata ou independente, ou seja, não se faz necessário proceder a outros tipos de contratações com empresas diversas para atingir-se o fim almejado.

5. ESTIMATIVA DE MATERIAIS

1. A quantidade de material de consumo necessária para execução dos serviços deverá ser dimensionada pela interessada em participar da licitação, para formação de custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela Administração;
2. A licitante poderá alterar a lista sugerida, tanto os itens de material como suas quantidades e preços, de acordo com o seu próprio levantamento de necessidades e capacidade de gerenciamento de compras e estoque, bem como sua técnica de prestação dos serviços, portanto não poderá alegar erro de dimensionamento dos insumos e materiais e seus preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;

2. Para a contratação de serviços de vigilância e segurança armada, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;
3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns;
7. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada, com o fornecimento de materiais e equipamentos concernentes ao objeto do contrato, a serem executados nos edifícios que abriga a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.
8. Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários, inclusive armamentos e munições, que é a que melhor atende às necessidades e interesses da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. A contratação engloba a prestação dos serviços contínuos de vigilância e segurança armada, contemplando 2 (dois) postos, 1 (um) diurno e 1(um) noturno, com escala 12X36 h.
2. Os serviços a serem prestados serão contratados com base nas diretrizes traçadas na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, na qual delinea as rotinas, procedimentos e escalas de trabalho previstas, atinentes aos serviços de vigilância armada.
3. Não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, todos lotados na Seção de Segurança e Transporte (SESET) e na Coordenadoria Correspondente, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.
4. Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global.
5. A SESET, em um primeiro momento, elege a redação dada pelo inciso I do artigo 7º da Instrução Normativa nº 73/2020, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar a garipagem de preços praticados para o serviço em comento.

Serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis										
ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta	Proposta	Proposta	Contratações e/ou licitações similares – Órgãos Públicos					
1	Contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos	GRUPO A NACIONAL (ID 704003)	IPANEMA (ID 705053)	SEFIX (ID 710666)	UASG 135141 PREGÃO 4/2023 (ID 708697)	UASG 275075 PREGÃO 3/2023 (ID 708724)	UASG 389422 PREGÃO 9/2023 (ID 708750)	UASG 80020 PREGÃO 15/2023 (708759)		
		VALOR POR POSTO DIURNO								
		R\$12.482,28	R\$ 14.268,49	R\$13.722,75	R\$12.196,80	R\$15.179,34	R\$ 10.566,78	R\$ 10.168,17	R\$ 1	
		VALOR POR POSTO NOTURNO								
		R\$13.527,64	R\$ 15.666,02	R\$14.878,77	R\$13.245,50	R\$ 16.450,87	R\$ 11.671,18	R\$ 10.999,74	R\$ 1	
		PRESTADOR								
	GRUPO A NACIONAL	IPANEMA	SEFIX	RTSEG	GSI	AC	GOIÁS FORTE			

6. Os preços unitários referenciais encontram-se no quadro acima, que retratam as planilhas de custos do posto diurno, noturno e planilha/quadro resumo, respectivamente. Sendo assim, os valores mensais estimados diurno e noturno, respectivamente, são de R\$ 13.176,87 (treze mil cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e de, R\$ 14.354,45 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

7. Dessa forma, o valor anual estimado da contratação é de R\$ 330.375,84 (trezentos e trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

10. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

1. A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração;
2. Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois trata-se de item único, sendo totalmente inviável seu parcelamento.
3. Neste sentido, a fragmentação da contratação a duas ou mais empresas comprometeria a integridade da solução, visto que poderia ocasionar a não assunção recíproca de atribuições de responsabilidades quanto à segurança a ser prestada.

9. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Fica evidenciada, portanto, a viabilidade da contratação de tais serviços de vigilância orgânica, de forma a manter os serviços hoje existentes, seja pela grande extensão das edificações, seja pelo número elevado de pessoas que laboram, bem como visitam os edifícios que abrigam a sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO..
2. Por fim, considerando o conjunto das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade dessa contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, e sobretudo quanto aos benefícios almejados, visando o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência e eficácia.
3. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
4. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Ernesto Carvalho Lima
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/01/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0710555** e o código CRC **E0312A60**.